



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 264/2022/PMX,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE XINGUARA E A
EMPRESA DELTA CONTABILIDADE
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará, denominada simplesmente CONTRATANTE, do outro lado a empresa, **DELTA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.623.839/0001-25, e-mail: didicoelho-25@hotmail.com, tel. (94) 991622769 / (94) 991475585, estabelecida na Avenida Xingu, nº 625, Sala "A", Centro – CEP 68.555-016 – Xinguara – PA, neste ato representado pelo Sr. **VALDIR COELHO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, contador, portador do CPF sob o nº 715.220.692-91, residente e domiciliado à Rua Araguaia, nº 03, centro no Município de Agua Azul do Norte, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo, **ALTERAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2022/PMX**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022/PMX**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM 40 (QUARENTA) DIAS CONSECUTIVOS** do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2022/PMX, celebrado em 07 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto do referido contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa, contábil e jurídica para acompanhamento de processo e defesa dos interesses do município de Xinguara junto ao tribunal de contas dos municípios e tribunal de contas do estado, tais como, acompanhar os processos em andamento, responder diligências em conjunto com o setor de contabilidade solicitadas pelo tribunal de contas dos municípios, tribunal de contas do estado, elaborar todas as defesas dos interesses do município de Xinguara (fundos municipais e órgãos específicos da administração direta e indireta), conforme termo de referência, compreendendo as seguintes atividades:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais, anuais, conforme o caso, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- b) Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais, anuais, conforme o caso, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- c) Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais, anuais, encaminhadas aos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado, dos Fundos Municipais (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal da Criança e Adolescente, FUNDEB, Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural), conforme o caso;
- d) Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais e anuais encaminhadas aos Tribunais de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado, das Autarquias Municipais, conforme o caso;
- e) Assessoria, consultoria e acompanhamento no envio da remessa ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, com o fim de antecipar possíveis erros para o envio da mesma, na análise de possíveis diligências acarretadas a municipalidade, orientando nos referidos dados e documentos, como forma de reduzir os riscos nas prestações de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Justificativa tem como objetivo fundamentar a realização do Terceiro Termo Aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022/PMX**, com vencimento em 07/12/2023.

Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

salvo quando houver autorização expressa no edital e na minuta do contrato, previstas na licitação, para prazos superiores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. Solicita-se a prorrogação do prazo contratual referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2022/PMX, celebrado com a empresa **DELTA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, para a prestação de serviços de assessoria técnica contábil e jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade desta prorrogação decorre dos seguintes fatores:

A. Continuidade da Assessoria Técnica, contábil e Jurídica: A assessoria técnica, contábil e jurídica prestada pela **DELTA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** é essencial para a adequada execução das atividades administrativas do município, especialmente nas áreas de Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais, anuais e gestão financeira, elaboração de pareceres, consultoria jurídica, etc. A interrupção desses serviços comprometeria o andamento de processos cruciais, prejudicando a gestão municipal e a tomada de decisões fundamentadas.

B. **Aumento das Demandas Junto aos Órgãos de Controle:** O município tem enfrentado um aumento significativo das demandas impostas por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, e outras entidades fiscalizadoras. Tal incremento na demanda reflete o aumento da complexidade das exigências impostas pelos órgãos de controle, exigindo um acompanhamento mais detalhado e especializado dos processos. A necessidade de respostas técnicas especializadas, bem como o acompanhamento dos processos em diversas etapas, tornou-se ainda mais urgente, o que demandou um ajuste operacional no contrato vigente.

C. **Resguardo do Interesse Público:** Destaca-se que a medida visa resguardar o interesse público, garantindo a prestação ininterrupta dos serviços até que o novo contrato seja formalizado. Este aditivo respeita os princípios da **legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos**, assegurando que não haja prejuízos para a administração municipal e que o atendimento às demandas junto aos órgãos de controle seja cumprido de forma contínua e eficaz.

A contratada **DELTA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** tem sido fundamental para responder adequadamente a essas exigências, garantindo que o município esteja em conformidade com as normas e regulamentos.

Diante disso, a prorrogação do contrato justifica-se pela necessidade de manter a prestação dos serviços de assessoria técnica e jurídica, indispensáveis ao bom funcionamento da administração pública e ao cumprimento das obrigações junto aos órgãos de controle. A descontinuidade desses serviços traria prejuízos à regularidade dos atos administrativos, comprometendo o cumprimento das normas e dos prazos legais.

Os serviços contratados atendem integralmente às necessidades desta gestão, viabilizando o cumprimento de suas obrigações legais perante os órgãos das esferas federal, estadual e municipal, bem como junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pará, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência no exercício da função pública.

Nesse contexto, a Administração Pública e a Contratada chegaram a um acordo para a realização de um aditivo contratual. Esse ajuste visa garantir a continuidade da prestação dos serviços com a qualidade exigida, em conformidade com as normas legais e as diretrizes de eficiência e economicidade da Administração Pública.

Não restam dúvidas de que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais a Administração Pública pode proceder com a alteração do contrato, sem necessidade de revogação e nova licitação, desde que configuradas as justificativas apresentadas, legalmente regulamentadas.

Por fim, reafirma-se que a prorrogação solicitada encontra amparo no dispositivo mencionado da Lei nº 8.666/1993, sendo imprescindível para o atendimento das necessidades públicas, diante do aumento das demandas e da complexidade crescente dos processos de controle externo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado por 40 (quarenta dias) consecutivos o prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2022/PMX, **irá vigorar até o dia 30 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE estão assegurados na seguinte funcional:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2073.0000 – MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2108.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xinguara - PA, 19 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA.
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DELTA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF Nº. 07.623.839/0001-25
VALDIR COELHO DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____